

LEI Nº 2.710/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o piso salarial dos servidores municipais efetivos da categoria do magistério, com formação em nível médio, na modalidade normal em obediência ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 c/c Portaria MEC nº 17/2023, fixando-o em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais, gerando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Par fins de incremento o Prefeito Municipal concede sobre o piso nacional um reajuste de 1,15 % (um inteiro e quinze centésimos por cento), fazendo-o chegar a soma de R\$ 4.464,79 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º. As Classes e Referências que se encontrarem acima do piso salarial da categoria, aplica-se, a título de reajuste salarial, o percentual de 6% (seis por cento) sob os seus respectivos salários base.

Art. 3º. Os efeitos aplicados para cumprimento do piso nacional devem retroagir a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 05 de abril de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 05/04/2023


Maria Neci dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0843074 -